



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Página: 7/9
Usuário: luanacarneiro

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO - MODELO 2

C.N.P.J.: 77.721.363/0001-40

Município: Ortigueira

Data da Ordem: 06/02/2025

N. da Ordem: 577/2025

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.2025	ATENDIMENTO GERAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2.025	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.35.00.00.00	MULTAS DEDUTÍVEIS
Recurso:	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)

Número do empenho:	891	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	520,63	Valor da ordem:	520,63
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	520,63	Retenções:	0,00
		Total (B):	520,63
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES

CNPJ.: 04.892.707/0001-00

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: 03 LOTE A - S/N

CEP.: 70040-902

Cidade: BRASÍLIA - DF

Banco: -

Agência: -

Conta Corrente: -

Especificação: 2-SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 883/2025 - A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DO AUTO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO IMPOSTO AO VEÍCULO RHR-9H81 - HYUNDAI CRETA ACTION 1.6 BLUE ÁUDIO AUTOMÁTICO - COMO SE SEGUE, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES E CONSIDERAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº192/2025 E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - Nº 001/2025 - FROTAS/DFD.
11-AUTO: 000300-N001541564 - SITUAÇÃO: NOTIFICADO/ DNIT - INFRAÇÃO: 50020 - MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA - ART 257 DO CTB - LOCAL: SAN, QD 3 BL A - ED NÚCLEO DOS; VALOR: R\$ 208,26;
12-AUTO: 000300-N001570108 - SITUAÇÃO: NOTIFICADO/ DNIT - INFRAÇÃO: 50020 - MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA - ART 257 DO CTB - LOCAL: SAN, QD 3 BL A - ED NÚCLEO DOS; VALOR: R\$ 312,37;
DESPESA/242 - FONTE/0303 - CONTA/5060-1.

Fonte de Recurso: Vinculado

Valor geral.: 520,63

Fica autorizado o pagamento de R\$: 520,63

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 06/02/2025

Descontos:

Total de Descontos: 0,00

Liquido a pagar: 520,63

Recursos: 0030300303010200001500 Valor: 520,63
1002

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A.

Conta Baixa: 5060 - 1

Nº Docto: 20601

Ordem de pagamento: Em 06/02/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 06/02/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

CAQUELINE DELFINO DOS SANTOS
DIRº dpto TESOUREARIA PORT.100/23

CAROLINE L. C. O MATTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ORDENADOR DA DESPESA
GESTOR



Emissão de comprovantes

07/02/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:02:53
475104751 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FMS ORTIGUEIRA EC 29
AGENCIA: 4751-1 CONTA: 5.060-1

BANCO DO BRASIL

0019000009030430449022205538170999850000031237

BENEFICIARIO:

DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE

NOME FANTASIA:

DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA

CNPJ: 04.892.707/0001-00

PAGADOR:

MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA

CNPJ: 77.721.363/0001-40

NR. DOCUMENTO 20.601

NOSSO NUMERO 30430449022205538

CONVENIO 03043044

DATA DE VENCIMENTO 07/02/2025

DATA DO PAGAMENTO 06/02/2025

VALOR DO DOCUMENTO 312,37

VALOR COBRADO 312,37

NR.AUTENTICACAO 1.D5F.AC0.3BB.400.543

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03043.044902 22205.538170 9 99850000031237

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA CNPJ: 77721363000140
RUA SAO PAULO, ORTIGUEIRA-PR CEP: 84350000

Nosso-Número

Nr. Documento

Data de Vencimento

Valor do Documento

(=) Valor Cobrado

30430449022205538

N001570108

07/02/2025

312,37

312,37

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

DNIT - DEPTO. NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES CNPJ: 04.892.707/0001-00
QD 03 LT A S/N ED N DOS TRANSP 4 AND , BRASILIA - DF CEP: 70040-902

Agência/Código do Beneficiário

01607-1/000000333194-6

Descrição do Auto de Infração de Trânsito

Número do Auto

Placa

Data e Hora da Infração

Local

Descrição da Infração

N001570108

RHR9H81 / PR

04/12/2024 09:00

SAN, QD 3 BL A - ED NUCLEO DOS TRANSPORTES

Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica

Marca / Modelo

Município

BRASILIA / DF (97012)

Portal de Multas DNIT

Autenticação Mecânica



Corte na linha pontilhada

 BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03043.044902 22205.538170 9 99850000031237		
Local de Pagamento		Data de Vencimento		07/02/2025	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ		Agência/Código do Beneficiário			
DNIT - DEPTO. NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES CNPJ: 04.892.707/0001-00		01607-1/000000333194-6			
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
05/02/2025	N001570108	DS	N	05/02/2025	30430449022205538
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	Valor do Documento
	17	R\$			312,37
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(-) Desconto/Abatimento
Não receber após 07/02/2025. - É facultado ao cidadão antecipar o pagamento do valor correspondente à multa, conforme Artigo 30 da Resolução Nº 619/16 do CONTRAN. - Até 07/02/2025 receber: R\$ 312,37. - Após 07/02/2025 acesse o Portal de Multas do DNIT na internet gov.br/dnit/multas para a emissão de novo boleto bancário.					0,00
					(+) Mora/Multa
					0,00
					(=) Valor Cobrado
					312,37
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço					
MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA CNPJ: 77721363000140					
RTA SAO PAULO					
ORTIGUEIRA-PR CEP: 84350000					
Código de Baixa					
Sacador/Avalista					
Autenticação Mecânica					
Ficha de Compensação					



07/02/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:02:53
475104751 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FMS ORTIGUEIRA EC 29
AGENCIA: 4751-1 CONTA: 5.060-1

=====

BANCO DO BRASIL

0019000009030430449022205020179199850000020826

BENEFICIARIO:

DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE

NOME FANTASIA:

DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA

CNPJ: 04.892.707/0001-00

PAGADOR:

MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA

CNPJ: 77.721.363/0001-40

NR. DOCUMENTO 20.604

NOSSO NUMERO 30430449022205020

CONVENIO 03043044

DATA DE VENCIMENTO 07/02/2025

DATA DO PAGAMENTO 06/02/2025

VALOR DO DOCUMENTO 208,26

VALOR COBRADO 208,26

NR.AUTENTICACAO 5.65F.184.993.BE3.932

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 77.721.363/0001-40
Município: ORTIGUEIRA

Página: 2 / 7

Data: 19/02/2025

Usuário: flaviaccbotelho

Data da Liquidação: 03/02/2025
Nº da Liquidação: 458/2025
Nº do Empenho: 891/2025
ORDINARIO
Vencimento: 03/02/2025

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.10	ATENDIMENTO GERAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2025	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.35.00.00.00	MULTAS DEDUTÍVEIS
Recurso:	00303-	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)

Número do empenho:	891/2025	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	520,63	Valor liquidado:	520,63
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	520,63	Total (B):	520,63
		Total (A - B):	0,00

Credor: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone:
Endereço: 03 LOTE A - S/N Cidade: Brasília UF: DF
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

2-SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 883/2025 - A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DO AUTO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO IMPOSTO AO VEÍCULO RHR-9H81 - HYUNDAI CRETA ACTION 1.6 BLUE ÁUDIO AUTOMÁTICO - COMO SE SEGUE, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES E CONSIDERAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº192/2025 E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - Nº 001/2025 - FROTAS/DFD.
11-AUTO: 000300-N001541564 - SITUAÇÃO: NOTIFICADO/ DNIT - INFRAÇÃO: 50020 - MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA - ART 257 DO CTB - LOCAL: SAN, QD 3 BL A - ED NÚCLEO DOS; VALOR: R\$ 208,26;
12-AUTO: 000300-N001570108 - SITUAÇÃO: NOTIFICADO/ DNIT - INFRAÇÃO: 50020 - MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA - ART 257 DO CTB - LOCAL: SAN, QD 3 BL A - ED NÚCLEO DOS; VALOR: R\$ 312,37;
DESPESA/242 - FONTE/0303 - CONTA/5060-1.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 520,63

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 520,63

Fundamento legal: Número Processo: 999999/9999 Data:
Modal. litação: Número Licitação: Data:
Contrato: Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Data: 03/02/2025

Responsável

HERÁCLITO LUCIANO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/PR 071313/O-0



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 77.721.363/0001-40

Município: ORTIGUEIRA

Nº do Empenho: 891/2025

Data do Empenho: 31/01/2025

Ordinário

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.10	ATENDIMENTO GERAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2025	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.35.00.00.00	MULTAS DEDUTÍVEIS
Recurso:	00303-	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)

Valor Dotação:	300.000,00
Valor Dotação Atualizada:	300.000,00
Total (A):	300.000,00

Empenhos anteriores:	89.636,43
Valor do empenho:	520,63
Valor anulado:	0,00
Total (B):	90.157,06
Total (A - B):	209.842,94

Credor: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES

CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço: 03 LOTE A - S/N

Cidade:

Brasília

UF: DF

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

2-SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 883/2025 - A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DO AUTO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO IMPOSTO AO VEÍCULO RHR-9H81 - HYUNDAI CRETA ACTION 1.6 BLUE ÁUDIO AUTOMÁTICO - COMO SE SEGUE, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES E CONSIDERAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº192/2025 E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - Nº 001/2025 - FROTAS/DFD.

11-AUTO: 000300-N001541564 - SITUAÇÃO: NOTIFICADO/ DNIT - INFRAÇÃO: 50020 - MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA - ART 257 DO CTB - LOCAL: SAN, QD 3 BL A - ED NÚCLEO DOS; VALOR: R\$ 208,26;
12-AUTO: 000300-N001570108 - SITUAÇÃO: NOTIFICADO/ DNIT - INFRAÇÃO: 50020 - MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA - ART 257 DO CTB - LOCAL: SAN, QD 3 BL A - ED NÚCLEO DOS; VALOR: R\$ 312,37;
DESPESA/242 - FONTE/0303 - CONTA/5060-1.

Fonte de Recurso: Vinculado

Valor geral: 520,63

Fundamento legal:

Número Licitação:

Modal. Licitação:

Número Processo: 999999/9999

Data homologação:

Número Contrato:

Data contrato:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 31/01/2025

Responsável

ORDENADOR DA DESPESA

..899.**

GESTOR

DEPARTAMENTO DE

..899.**

CONTABILIDADE

HERBES RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/PR 071313/O-0

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA Rua São Paulo, 80 - Centro - Ortigueira - PR CEP: 84350-000 CNPJ: 77.721.363/0001-40 Telefone: (42) 3277-1388 E-mail: ouvidoria@ortigueira.pr.gov.br Site: www.ortigueira.pr.gov.br	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 833/2025
	Processo Administrativo: N/A Contrato: 92/2025 Sequencial do Contrato: 14028 Aditivo: N/A Data da Contratação: 28/01/2025 Data da Solicitação: 28/01/2025

AUTORIZADA por CLEVERTON DONIZETE SOARES

Data da tramitação: 28/01/2025

Fornecedor: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: 03 LOTE A, ÁREA ALFA (SANTA MARIA) - 70040-902, BRASÍLIA - DF E-mail:	Telefone: Celular:
---	-------------------------------------

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900400001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Condição de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	SEM ENTREGA
Objeto da Contratação:	PAGAMENTO DE MULTA DO VEICULO LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE - RHR9H81 DESPESA N: 242 FONTE 0303 CONTA 5060-1 REFERENTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO: VALDECIR RIBAS - EMPRESA TERCEIRIZADA 000300-N001541564 - R\$ 208,26 REFERENTE AO AUTO ORIGINAL: 000300-S041855300 - R\$ 104,13 000300-N001570108 - R\$ 312,37 REFERENTE AO AUTO ORIGINAL: 000300-S041842152 - R\$ 156,18
Observações:	PAGAMENTO DE MULTA DO VEICULO LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE - RHR9H81 DESPESA N: 242 FONTE 0303 CONTA 5060-1 REFERENTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO: VALDECIR RIBAS - EMPRESA TERCEIRIZADA 000300-N001541564 - R\$ 208,26 REFERENTE AO AUTO ORIGINAL: 000300-S041855300 - R\$ 104,13 000300-N001570108 - R\$ 312,37 REFERENTE AO AUTO ORIGINAL: 000300-S041842152 - R\$ 156,18

Empenho:

891

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UND	MULTAS DNIT		520,6300	520,63

AUTORIZADA por CLEVERTON DONIZETE SOARES

Data da tramitação: 28/01/2025

Total Geral: 520,63

Ortigueira/PR, ____, de ____ de ____

Ortigueira/PR, ____, de ____ de ____

Responsável pelo Recebimento da Mercadoria ou Serviço

Responsável pela Autorização de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras/Licitação

DATA 28/01/2025

PROCESSO DE COMPRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PEDIDO DA SECRETARIA

Secretaria Municipal de Saúde.

SOLICITAÇÃO

Nº 192/2025

PRODUTO OU SERVIÇO SOLICITADO

Solicitação de empenho para PAGAMENTO DOS DEBITOS DO VEICULO RHR-9H81 LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme solicitação em anexo.

FORNECEDOR

DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES.

CNPJ/CPF: 04.892.707/0001-00.

HÁ PREVISÃO DE MAIS COMPRAS NO PERÍODO?

() SIM (X) NÃO

PRÉ-COTAÇÃO

R\$ 520,63 (Quinhentos e Vinte Reais e Sessenta e Três Centavos).

DATA PREVISTA PARA PAGTO:

00/00/0000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROVIDÊNCIAS

Encaminhe-se ao Departamento Contábil para empenho para autorizar a aquisição das mercadorias e solicitação dos serviços de mão-de-obra.

DATA RECEBIMENTO

28, 01, 2025

RESPONSÁVEL

Adeilton de Oliveira

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO / FINANÇAS

() AGUARDAR () ARQUIVAR

() AUTORIZO A COMPRA OU CONTRATAÇÃO, DESDE QUE CUMPRIDA AS FORMALIDADES LEGAIS.

...../...../.....

.....

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

EMPENHO NÚMERO

891

DATA EMISSÃO

...../...../.....

RESPONSÁVEL

OBS. QUALQUER RASURA NO PREENCHIMENTO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Rua São Paulo, 80.

CEP 84350-000. Ortigueira/PR - CNPJ 77.721.363/0001-40

FONE (42)3277-1388



Conheça Ortigueira. Acesse: www.ortigueira.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração

PARECER JURÍDICO

1 – Relatório

Trata-se de consulta concernente à legalidade do processo de Inexigibilidade de Licitação para realização de pagamento de despesas e taxas junto a órgãos públicos e/ou autarquias, emolumentos cartorários, pagamentos de despesas ordinárias essenciais como água e luz, despesas com programas de Governo estadual e federal, bem como demais despesas similares.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

2 – Análise Jurídica

É oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

2.1 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Primeiramente, a Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, com a finalidade de assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Neste sentido, a Constituição, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Isto é, em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimentolicitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração

no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

No caso, dispõe o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Observa-se que, de acordo com o citado dispositivo, o legislador faz uma lista exemplificativa de situações que podem caracterizar essa ausência de competição mencionada no caput, e, conseqüentemente, levar à inexigibilidade. Além disso, o Gestor deve iniciar sua análise identificando qual a necessidade da Administração e qual o meio mais adequado e eficiente de atender tal pretensão.

A propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “É inexigível a licitação quando for inviável a disputa entre particulares pelo contrato”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, (Filho, Marçal J. Curso de Direito Administrativo, 14th edição. Grupo GEN, 2023., p. 293).

2.2 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No que se refere ao processo de contratação direta por inexigibilidade, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal nº 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de inexigibilidade guardando observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consoante ao dispositivo transcrito, o procedimento deverá ser iniciado com o documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, deverá ser acompanhado pela sequência de documentos transcritos acima, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, e que contém a justificativa da necessidade da contratação e a indicação do agente da contratação da fase interna.

Vale destacar que o documento de formalização de demanda contém 1) justificativa; a 2) descrição o objeto pretendido; apresentou a 3) justificativa da quantidade a ser contratada; apresentou 4) o valor da contratação; a 5) data de conclusão; o 6) grau de prioridade; indicou se 7) há ou não vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução; indicou sobre a 8) necessidade ou não de utilização de catálogo eletrônico; indicou se é ou não 9) bem de luxo, se haverá ou não 10) subcontratação e o 11) prazo da contratação; sendo dispensável formalização de contrato, em razão da sua própria natureza, ademais, tal formalidade poderá ser substituída por instrumento oportuno, conforme o art. 95, II, da Lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

[...];

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Nessa senda, imperioso reconhecer a desnecessidade da formalização do pacto através de instrumento de contrato, de modo que a Administração Pública pode materializar o negócio jurídico por outros instrumentos hábeis.

Ademais, acordo com o DECRETO MUNICIPAL 956/2024, DIÁRIO OFICIAL 3287, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, EM SEU ARTIGO 7º, "C" a elaboração do termo de referencia é dispensado nas seguintes hipóteses:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração

“(...) despesas com pessoal, dívidas e precatórios, pronto pagamento (adiantamento) e ou suprimento de caixa, diárias de viagens, empréstimos e financiamentos, pagamento de despesas e taxas junto a órgãos públicos e/ou autarquias, emolumentos cartorários, pagamentos de despesas ordinárias essenciais como água e luz, despesas com programas de Governo estadual e federal, bem como demais despesas similares.”

Não obstante, os serventuários devem pautar-sena elaboração de documento de formalização de demanda de acordo com as diretrizes referidas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de prejudicar o bem comum.

Atinente ao Estudo Técnico preliminar, a Lei 14.133/2021 concedeu a faculdade Administração Pública, utilizar-se desse instrumento em casos que julgar necessário, nesses termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;(grifo e sublinho).

Em consonância a isso, o Decreto Municipal 956/2024, DIÁRIO OFICIAL 3287, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, EM SEU ARTIGO 12, “C”, instiuiu as hipóteses em que o Estudo Técnico Preliminar é dispensado:

“(...) despesas com pessoal, dívidas e precatórios, pronto pagamento (adiantamento) e ou suprimento de caixa, diárias de viagens, empréstimos e financiamentos, pagamento de despesas e taxas junto a órgãos públicos e/ou autarquias, emolumentos cartorários, pagamentos de despesas ordinárias essenciais como água e luz, despesas com programas de Governo estadual e federal, bem como demais despesas similares.”

De mais a mais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG [1] respondeu consulta sobre o tema no seguinte sentido: “o estudo técnico preliminar ETP é, em regra, obrigatório nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 14.133/2021, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma

[1] TCE – MG – Processo n.º 1102289 – Consulta – Tribunal Pleno. Deliberado em: 08/03/2023.

[2] TCE – ES – Parecer Consulta n.º 00019/2020-1 – Plenário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração

legal. Contudo, dependendo das particularidades do objeto licitado, das condições da contratação e da modalidade licitatória, a elaboração do ETP poderá ser facultada ou dispensada, devendo o agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos autos do Processo Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP”.

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES^[2] aduziu que o ETP poderá ser dispensado em situações emergenciais, assim como no caso de guerra ou grave perturbação da ordem, bem como na hipótese de dispensas de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado. Da mesma maneira, na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, posto que já houve a elaboração do ETP no fechamento do primeiro acordo e, portanto, desde que respeitados os termos e o preço pactuados, poderia ser dispensada a realização de novo instrumento.

Em se tratando de despesas relativas a taxas, Multas do Detran, órgãos estaduais e federais, bem como, de Emolumentos Cartorários como registro de Imóveis, franquias de seguros e semelhantes, não haverá necessidade de um estudo técnico e/ou um termo de referência, uma vez que será inviável a realização do certame dado o contextofático e a natureza da despesa.

No que se refere a justificativa de preço, é imprescindível analisar a singularidade dos objetos em questão, como Taxas, Multas do Detran, Emolumentos Cartorários, e franquias de seguro, por conseguinte, justificativa do preço para a aquisição dos objetos em questão, conforme apresentado no Documento de Formalização de demanda, baseia-se na inviabilidade de competição e na exclusividade de fornecedores, conformando-se plenamente aos preceitos legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Além disso, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (artigo 72, II. Lei 14.133/2021)

Em conclusão, verifica-se que comanálise do presente objeto não será necessário instrumento de contrato, bem como, o prazo para prestação do serviço é imediato, para tanto, não haverá designação de um fiscal.

3 – Conclusão

Feitas essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao processo de Inexigibilidade de Licitação para realização de pagamento de despesas e taxas junto a órgãos públicos e/ou autarquias, emolumentos cartorários, pagamentos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração

despesas ordinárias essenciais como água e luz, despesas com programas de Governo estadual e federal, bem como demais despesas similares. Compreende-se ainda que, estas contratações por serem específicas, não guardam relação em instaurar um processo administrativo robusto com todas as etapas e suas formalidades por se tratar de contratação simplificada.

Por fim, encaminho para autorização da autoridade competente – artigo 72, VIII. Lei 14.133/2021.

É o parecer, que submetemos à superior apreciação.

Ortigueira, 28 de Janeiro de 2025.


RENAN RUBIO ALEIXO RODRIGUES
ADVOGADO DO MUNICÍPIO





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Rua São Paulo, 80 - Centro - Ortigueira

CEP: 84350-000 CNPJ: 77.721.363/0001-40 Telefone: (42) 3277-1388

E-mail: ouvidoria@ortigueira.pr.gov.br Site: http://www.ortigueira.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 192/2025

Solicitante:	YURI GABRIEL SCHNEIDER	Data da Solicitação: 28/01/2025
Organograma:	0900400001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Local de Entrega:	SEM ENTREGA	
Objeto:	PAGAMENTO DE MULTA DO VEICULO LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE - RHR9H81 DESPESA N: 242 FONTE 0303 CONTA 5060-1 REFERENTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO: VALDECIR RIBAS - EMPRESA TERCEIRIZADA 000300-N001541564 - R\$ 208,26 REFERENTE AO AUTO ORIGINAL: 000300-S041855300 - R\$ 104,13 000300-N001570108 - R\$ 312,37 REFERENTE AO AUTO ORIGINAL: 000300-S041842152 - R\$ 156,18	
Justificativa:	SOLICITAMOS EMPENHO PARA PAGAMENTO DOS DEBITOS DO VEICULO LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE. REFERENTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO: VALDECIR RIBAS - EMPRESA TERCEIRIZADA REFERENTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO: VALDECIR RIBAS - EMPRESA TERCEIRIZADA 000300-N001541564 - R\$ 208,26 REFERENTE AO AUTO ORIGINAL: 000300-S041855300 - R\$ 104,13 000300-N001570108 - R\$ 312,37 REFERENTE AO AUTO ORIGINAL: 000300-S041842152 - R\$ 156,18	
Observações:	DESPESA N: 242 FONTE 0303 CONTA 5060-1	
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011395-1	1,00	UND	MULTAS DNIT	520,6300	520,63

Preço Total: 520,63

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Ortigueira, 28 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N° 001/2025-TRANSPORTE/YGS

Prezado (a), solicita-se a contratação do objeto nos termos e justificativas a seguir:

1-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que não há licitação para o objeto em comento, e por ser de suma importância a necessidade dos empenhos e pagamentos das infrações, para legalização do veículo com a placa: RHR9H81

2-OBJETO PRETENDIDO

2.1-(Prestação de Serviços em Geral)

Não é o caso.

2.2-(Fornecimento de Produtos em Geral)

Não é o caso.

3-QUANTIDADE A SER CONTRATADA, CONSIDERANDO A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, (Taxas, Multas do Detran e demais órgãos estaduais e federais, não há como fazer previsão anual, assim, a contratação será no momento oportuno da necessidade.

3.1-Descrição dos itens:

PAGAMENTO DO AUTO:

000300-N001541564 - R\$ 208,26

REFERENTE AO AUTO ORIGINAL: 000300-S041855300 - R\$ 104,13

000300-N001570108 - R\$ 312,37

REFERENTE AO AUTO ORIGINAL: 000300-S041842152 - R\$ 156,18

2-Todas as informações acima 3.1, constam na solicitação de compra nº 192/2025, apenso á este documento.

4-ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 520,63

5-INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Em até 30 dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

6-GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Alto

7-INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO

Não é o caso

8-UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO

Considerando que a aplicação da Lei 14.133/2021 se deu a partir de 2024, logo, não há catálogo de padronização para o objeto desta contratação.

9-BENS COMUM OU DE LUXO

Dada a natureza do objeto, não é considerado bem ou serviço de luxo.

10-FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Não, a contratação é por período determinado.

11-SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação para o objeto desta contratação.

12-INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Não haverá formalização de contrato, o mesmo será substituído por (*nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço*), conforme transcrito abaixo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

[...];

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Estas contratações não resultam em assistência técnica ou obrigações futuras, pois trata-se de entrega imediata do





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

serviço.

13-PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Em até 30 dias

14-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

O legislador A Lei 14.133/2021, muito sabiamente trouxe a expressão (se for o caso) utilizar-se dos instrumentos de (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência);

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda **e, se for o caso,** estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**(grifo e sublinho).** [...];

Tratando-se (Taxas, Multas do Detran, órgãos estaduais e federais, bem como, de Emolumentos Cartorários como registro de Imóveis, franquias de seguros), não haverá necessidade de um estudo técnico e/ou um termo de referência para trazer as obrigações futuras entre contratado e contratante, haja vistas que não condizem com a realidade deste mercado que por sua vez, não faz parte neste tipo de contratação.

15-RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para esta contratação não há outro fornecedor, assim, pontua a Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. [...];

Diante disso, a escolha do fornecedor se esgota por si só, não há outro para esta contratação.

16-JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para esta contratação não há outro fornecedor, assim, pontua a Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. [...];

Diante disso, o preço é o do fornecedor que se esgota por si só, não há outro para esta contratação.

17-DO AMPARO LEGAL

Diante do comando legal, já trazido acima, em que há garantia, tem-se o amparo legal para que seja realizada esta contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como, compreende que estas contratações por serem específicas, não guardam relação em instaurar um processo administrativo robusto com todas as etapas e suas formalidades por se tratar de contratação simplificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

18-FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Neste objeto não haverá instrumento de contrato, bem como, o prazo para prestação do serviço é imediato, para tanto, não haverá designação de um fiscal.

Atenciosamente,

Ortigueira, 28 de Janeiro de 2025


YURI GABRIEL SCHNEIDER
Servidor


Cleverton Donizete Soares
Secretário Municipal de Saúde

À
Secretaria Municipal de Administração
Ortigueira - PR



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.892.707/0001-00
Razão Social: DENIT DEPART NAC DE INFRAESTRUTURA DE TRASPORTE
Endereço: AV AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 341 341 / CAXAMBU / CAXAMBU / MG / 37440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010703041279345568

Informação obtida em 24/01/2025 08:56:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035861467-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.892.707/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.892.707/0001-00

Certidão nº: 4377403/2025

Expedição: 24/01/2025, às 08:53:16

Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.892.707/0001-00**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000559-08.2011.5.05.0001 - TRT 05ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0045100-38.2009.5.10.0008 - TRT 10ª Região (8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0115700-92.2010.5.23.0071 - TRT 23ª Região (VARA DO TRABALHO DE JACIARA)

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Patrimônio

Ofício nº 60/2025

LGPS/ Ortigueira, 31 de janeiro de 2025.

CÓPIA DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

*SERVIDOR ESTAVA AFASTADO – DOCUMENTOS PARA PROVIDÊNCIAS, OU CONTROLE DAS INFORMAÇÕES.

OBSERVAÇÃO:

Alerte os condutores da sua Secretaria sobre a alta incidência de autuações nesses percursos: BR373 /KM 182; BR373/KM 181,8; BR376/KM 476,5; BR376/KM 490,9; BR376 KM 326,4; BR376 KM 307,8; BR376 KM 314.

RADAR/DNIT.

Quanto ao veículo:

Código. Veículo. V.PMO/239	Placas. RHR-9H81	Veículo. HYUNDAI/CRETA 16A ACTION
Patrimônio/Registro. 14348	Ano. Fabr/Mod. 2021/2022	Cor Predominante. BRANCA
Classificação. PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	Lotação do veículo Secretaria Municipal de SAÚDE	Chassi - 9BHGA811BNP268913 RENAVAN - 0128.710637-1

Senhor Secretário,

O Departamento de Patrimônio, responsável pelo acompanhamento da gestão dos bens do patrimônio público junto as Secretarias Municipais, vem respeitosamente apresentar as demandas referente ao veículo supracitado.

No DETRAN consta as seguintes pendências:

11-Auto: 000300-N001541564 - Situação: Notificado/ DNIT - Infração: 50020 - Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta a pessoa jurídica - Art 257 do CTB - Local: SAN, QD 3 BL A - ED NUCLEO DOS;

Valor: R\$ 208,26;

12-Auto: 000300-N001570108 - Situação: Notificado/ DNIT - Infração: 50020 - Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta a pessoa jurídica - Art 257 do CTB - Local: SAN, QD 3 BL A - ED NUCLEO DOS;

Valor: R\$ 312,37;

Formulário - parte integrante deste.

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, deve obrigatoriamente fazer parte do processo de pagamento.

Esclarecemos na oportunidade que as autuações são de responsabilidade do motorista/conductor infrator (consideradas no Departamento de Contabilidade – Multas Dedutíveis/Ressarcíveis), o seja, o condutor deverá ressarcir o erário, e quando isso não ocorrer, informamos que após a liquidação da autuação, **o assunto será encaminhado a Procuradoria Jurídica, para levantamento de responsabilidades.**

Atenção - autuação imposta ao motorista/conductor incide em pontuação sobre a CNH.

Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO PINCELLI SIQUEIRA
Departamento de Patrimônio

ELIEZER CUNHA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Ilmo. Senhor
CLEVERTON DONIZETE SOARES
Secretário Municipal Saúde
Ortigueira – Paraná



Of. 60125 - 11

Quer ter a sua **Indicação de Condutor** analisada no **mesmo dia**?

É só protocolar o seu requerimento na agência de Correios mais próxima em sua capital. Procure os serviços disponibilizados pelo DNIT no Balcão do Cidadão dos Correios e priorize o seu tempo.



CONEXÃO DNIT

Você conhece o Programa de Educação para o Trânsito do DNIT?

Ele oferece materiais gratuitos para uso nas escolas públicas e privadas de todo o país.

Saiba mais sobre o Conexão DNIT: servicos.dnit.gov.br/conexao



Órgão Atuador (000300)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

AUTUAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO
N001541564

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO Placa / UF: RHR9H81 / PR RENAVAM: 1287106371		Marca/Modelo (Espécie): HYUNDAI/CRETA 16A Município: ORTIGUEIRA País: BRASIL	IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / POSSUIDOR Nome: MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA CPF / CNPJ: 77.721.363/0001-40
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO Código / Desdobramento: 500-2/0 Descrição: Multa por Não Identificação do Condutor Infrator, imposta à Pessoa Jurídica		Amparo: Art. 257, § 8	AGENTE OU AUTORIDADE DE TRÂNSITO Identificação: 1740000
IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO Local: SAN, QD 3 BLA - ED NUCLEO DOS TRANSPORT		Município / UF (Código): BRASILIA / DF (97012)	# RENAINF Número: 8354675149

Data e Hora: 13/11/2024 09:00 Coordenadas (Lat / Long): -15,789627 / -47,875096

REGISTRO DA INFRAÇÃO ORIGINÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO Número S041855300	LOCAL E DATA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO Local: BR373 KM 181,8 Município / UF (Código): PONTA GROSSA / PR () Data e Hora: 14/09/2024 11:36 Coordenadas (Lat / Long): -25,042811 / -50,264274	TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO Código / Desdobramento: 745-5 / 0 Descrição: TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% Amparo / Gravidade: ART. 218, I / MÉDIA - 4 PO
--	---	--

Informações Complementares

Em caso de apresentação de Defesa da Autuação (Defesa Prévia), obedecidas as disposições da Resolução CONTRAN 900/22, a documentação deverá ser protocolada via internet no Portal de Multas de Trânsito do DNIT (<https://gov.br/dnit/multas>) ou apresentada no Balcão do Cidadão em uma Agência dos Correios ou enviada para o endereço indicado abaixo. A não apresentação ou o indeferimento implicará na imposição da penalidade correspondente, conforme art. 281 e 282 do CTB e Resolução CONTRAN 918/22. A Defesa da Autuação deverá ser apresentada à Autoridade de Trânsito do DNIT contendo os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Defesa datado e com assinatura original igual à cópia do documento de identificação;
- b) Cópia da CNH ou RG ou outro documento oficial com foto. Sendo o caso, anexar a documentação do representante e procuração;
- c) Cópia do ato constitutivo da empresa, quando pessoa jurídica;
- d) Cópia do CRLV do veículo autuado e outros documentos que considerar necessários para apoiar as alegações da Defesa.

ENDEREÇO: SAN Quadra 03, Bloco A- Edifício Núcleo dos Transportes – Coordenação de Multas e Educação para o Trânsito - CEP: 70040-902 / Brasília–DF

ATENÇÃO PARA O PRAZO! Data Limite para apresentar Defesa da Autuação: 21/01/2025

CDIP CWB

Reintegrado ao Serviço Postal em: / /

Responsável

PARA USO DOS CORREIOS

☐ Mudou-se

☐ Desconhecido

☐ Recusado

☐ Endereço Insuficiente

☐ Não Existe o Nº Indicado

☐ Falecido

☐ Ausente

☐ Não Procurado

☐ Informações Escritas pelo Porteiro ou Síndico

☐ Outros

REMETENTE:

DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SAN QD 03 BLOCO A - Edifício Núcleo dos Transportes
Coordenação de Multas e Educação para o Trânsito
Brasília / DF
CEP: 70040-902

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

0910066888121224000316400592576662





NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA



Data de postagem: 06/12/2024

DESTINATÁRIO:



Nome: MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA

Endereço: RUA SAO PAULO 80

Bairro: CENTRO

Município: ORTIGUEIRA - PR

CEP: 84350-000

724

ATENÇÃO

Mantenha atualizados seus dados cadastrais e do veículo junto ao DETRAN.
Acesse o Portal de Multas de Trânsito do DNIT (gov.br/dnit/multas) e explore seus benefícios!
Atendimento ao cidadão: pelo telefone (61) 3315-4000, das 9h às 17h, ou pelo e-mail multas@dnit.gov.br



PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A Notificação foi encaminhada ao proprietário/possuidor do veículo, conforme informações recebidas da Base Nacional – RENAINF.

Segundo o art. 257 do CTB:

§ 7º Quando não for imediata a identificação do infrator, o principal condutor ou o proprietário do veículo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da Notificação da autuação, para apresentá-lo, na forma em que dispuser o CONTRAN, e transcorrido o prazo, se não o fizer, será considerado responsável, pela infração o principal condutor ou, em sua ausência, o proprietário do veículo.

§ 8º Após o prazo previsto no § 7º deste artigo, se o infrator não tiver sido identificado, e o veículo for propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor será igual a 2 (duas) vezes o da multa originária, garantidos o direito de defesa prévia e de interposição de recursos previstos neste Código, na forma estabelecida pelo CONTRAN.

V PMO.239

OP 60135-12

Quer ter a sua **Indicação** de Condutor analisada no **mesmo dia**?

É só protocolar seu requerimento na agência de Correios mais próxima em sua capital. Procure os serviços disponibilizados pelo DNIT no Balcão do Cidadão dos Correios e priorize o seu tempo.



Você conhece o Programa de Educação para o Trânsito do DNIT?

Ele oferece materiais gratuitos para uso nas escolas públicas e privadas de todo o país.

Saiba mais sobre o Conexão DNIT: servicos.dnit.gov.br/conexao

DNIT Órgão Autuador (000300) DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	AUTUAÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO N001570108
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO Placa / UF: RHR9H81 / PR RENAVAM: 1287106371 Marca/Modelo (Espécie): HYUNDAI/CRETA 16A Município: ORTIGUEIRA País: BRASIL	IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / POSSUIDOR Nome: MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA CPF / CNPJ: 77.721.363/0001-40	
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO Código / Desdobramento: 500-2/0 Descrição: Multa por Não Identificação do Condutor Infrator, imposta à Pessoa Jurídica Amparo: Art. 257, § 8	AGENTE OU AUTORIDADE DE TRÂNSITO Identificação: 1740000	# RENAINF Número: 8123347570
IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO Local: SAN, QD 3 BLA - ED NUCLEO DOS TRANSPORTES Município / UF (Código): BRASILIA / DF (97012) Data e Hora: 04/12/2024 09:00 Coordenadas (Lat / Long): -15,789627 / -47,875096		

REGISTRO DA INFRAÇÃO ORIGINÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO Número S041971480	LOCAL E DATA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO Local: BR373 KM 181,8 Município / UF (Código): PONTA GROSSA / PR (Data e Hora: 28/09/2024 12:21 Coordenadas (Lat / Long): -25,042811 / -50,264274	TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO Código / Desdobramento: 746-3 / 0 Amparo / Gravidade: ART. 218, II / GRAVE - 5 PO Descrição: TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20%
--	--	---

Informações Complementares

Em caso de apresentação de Defesa da Autuação (Defesa Prévia), obedecidas as disposições da Resolução CONTRAN 900/22, a documentação deverá ser protocolada via internet no Portal de Multas de Trânsito do DNIT (<https://gov.br/dnit/multas>) ou apresentada no Balcão do Cidadão em uma Agência dos Correios ou enviada para o endereço indicado abaixo. A não apresentação ou o indeferimento implicará na imposição da penalidade correspondente, conforme art. 281 e 282 do CTB e Resolução CONTRAN 918/22. A Defesa da Autuação deverá ser apresentada à Autoridade de Trânsito do DNIT contendo os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Defesa datado e com assinatura original igual à cópia do documento de identificação;
- b) Cópia da CNH ou RG ou outro documento oficial com foto. Sendo o caso, anexar a documentação do representante e procuração;
- c) Cópia do ato constitutivo da empresa, quando pessoa jurídica;
- d) Cópia do CRLV do veículo autuado e outros documentos que considerar necessários para apoiar as alegações da Defesa.

ENDEREÇO: SAN Quadra 03, Bloco A- Edifício Núcleo dos Transportes – Coordenação de Multas e Educação para o Trânsito - CEP: 70040-902 / Brasília-DF

ATENÇÃO PARA O PRAZO! Data Limite para apresentar Defesa da Autuação: 11/02/2025

CDIP CWB

Responsável

Reintegrado ao Serviço Postal em: / /

☐ Mudou-se

☐ Desconhecido

☐ Recusado

☐ Endereço Insuficiente

☐ Não Existe o Nº Indicado

☐ Falecido

☐ Ausente

☐ Não Procurado

☐ Informações Escritas pelo Porteiro ou Síndico

☐ Outros

PARA USO DOS CORREIOS

REMETENTE:

DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SAN QD 03 BLOCO A - Edifício Núcleo dos Transportes
Coordenação de Multas e Educação para o Trânsito
Brasília / DF
CEP: 70040-902

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

0910066888020125001737400593002547





NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA



DESTINATÁRIO:



Nome: MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA

Endereço: RUA SAO PAULO 80

Bairro: CENTRO

Município: ORTIGUEIRA - PR

CEP: 84350-000

Data de postagem: 30/12/2024

ATENÇÃO

Mantenha atualizados seus dados cadastrais e do veículo junto ao DETRAN.
Acesse o Portal de Multas de Trânsito do DNIT (gov.br/dnit/multas) e explore seus benefícios!
Atendimento ao cidadão: pelo telefone (61) 3315-4000, das 9h às 17h, ou pelo e-mail multas@dnit.gov.br



PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A Notificação foi encaminhada ao proprietário/possuidor do veículo, conforme informações recebidas da Base Nacional – RENAINF.
Segundo o art. 257 do CTB:
§ 7º Quando não for imediata a identificação do infrator, o principal condutor ou o proprietário do veículo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da Notificação da autuação, para apresentá-lo, na forma em que dispuser o CONTRAN, e transcorrido o prazo, se não o fizer, será considerado responsável, pela infração o principal condutor ou, em sua ausência, o proprietário do veículo.
§ 8º Após o prazo previsto no § 7º deste artigo, se o infrator não tiver sido identificado, e o veículo for propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor será igual a 2 (duas) vezes o da multa originária, garantidos o direito de defesa prévia e de interposição de recursos previstos neste Código, na forma estabelecida pelo CONTRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, **VALDECIR RIBAS MACHADO**, servidor da empresa terceirizada do município de Ortigueira – PR, lotado atualmente na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, no cargo de Motorista - **DECLARO** ter ciência e assumo total responsabilidade sobre a autuação abaixo relacionada, de acordo com o previstos no Código de Trânsito Brasileiro, imposto ao veículo – RHR9H81 – Creta. Infração não será identificada o condutor e será oficializada a Empresa EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 15.079.514/0001-51, Pregão nº 165/2023, Contrato nº 16/2024, no qual tomará as providências quanto ao desconto do servidor, ficando a cargo da Empresa Contratada, porém a secretaria de saúde descontará da empresa o valor integral da multa e dobra da mesma quando houver.

Auto: 000300-S041842152 - Situação: Notificado/ DNIT - Infração: 74630, Data: 14/09/2024 – Hora: 07:20 – Transitar veloc. Sup. Max. Permitida em mais de 20% até 50%– Art 218, II do CTB; Local: Rodovia: BR 373 KM 182;

Valor: R\$ 156,18

Auto: 000300-S041855300 - Situação: Notificado/ DNIT - Infração: 74550, Data: 14/09/2024 – Hora: 11:36 – Transitar veloc. Sup. Max. Permitida em até 20% – Art 218, I do CTB; Local: Rodovia: BR 373 KM 181,8;

Valor: R\$ 104,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

TOTALIZANDO R\$ 260,31;

Declaro ter conhecimento de que nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, quando ***"Tratando-se de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica, será obrigatória a identificação do condutor sob pena de, não o fazendo, incorrer na aplicação de nova multa nos termos do §8º do art.257 do CTB"***, portanto solicito que se ocorrer nova autuação em decorrência do Auto de Infração supracitado, que haja os mesmos critérios para ressarcimento ao erário.

A INFRAÇÃO NÃO SERA IDENTIFICADA E IRÁ GERAR O NIC.

É o acordo.

Valdecir Ribas Machado
Motorista Terceirizado

Cleverton Donizete Soares
Secretário Municipal de Saúde